

Conab – Sureg-AM	
Processo: 21218.000090/2019-81	
Folha	Rubrica

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>DO OBJETO</b>	<b>2</b>
<b>2.</b>	<b>DA JUSTIFICATIVA</b>	<b>3</b>
<b>3.</b>	<b>DO OBJETIVO</b>	<b>3</b>
<b>4.</b>	<b>DA VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>3</b>
<b>5.</b>	<b>DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>	<b>3</b>
<b>6.</b>	<b>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<b>4</b>
<b>6.</b>	<b>DA VISTORIA</b>	<b>6</b>
<b>7.</b>	<b>DA DESCRIÇÃO E DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>6</b>
<b>8.</b>	<b>DO INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	<b>8</b>
<b>9.</b>	<b>DA GARANTIA CONTRATUAL</b>	<b>8</b>
<b>10.</b>	<b>DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>11.</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>	<b>9</b>
<b>12.</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<b>10</b>
<b>13.</b>	<b>DO PAGAMENTO</b>	<b>10</b>
<b>14.</b>	<b>DO REAJUSTE</b>	<b>12</b>
<b>15.</b>	<b>DA SUBCONTRATAÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>16.</b>	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>12</b>
<b>17.</b>	<b>DA RESCISÃO CONTRATUAL</b>	<b>14</b>
<b>18.</b>	<b>DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO</b>	<b>15</b>
<b>19.</b>	<b>DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL</b>	<b>15</b>
<b>20.</b>	<b>DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES</b>	<b>17</b>
<b>21.</b>	<b>DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>16</b>
<b>22.</b>	<b>DAS VEDAÇÕES</b>	<b>16</b>
<b>23.</b>	<b>DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO</b>	<b>16</b>
<b>24.</b>	<b>DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<b>16</b>
<b>25.</b>	<b>DO FORO</b>	<b>16</b>
<b>26.</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>16</b>
	<b>ANEXO I MATRIZ DE RISCOS</b>	<b>18</b>
	<b>ANEXO II MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA</b>	<b>21</b>
	<b>ANEXO III MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)</b>	<b>22</b>
	<b>ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO SIMPLIFICADO</b>	<b>24</b>
	<b>ANEXO V MINUTA DE CONTRATO</b>	<b>25</b>

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos, a fim de atender as necessidades da SUREG/AM, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	1. ESPECIFICAÇÕES	Quantitativo Estimado
01	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo até 10cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	15 (quinze)
02	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 11cm <sup>2</sup> até 20cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	10 (dez)
03	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 21cm <sup>2</sup> até 30cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	10 (dez)
04	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 31cm <sup>2</sup> até 40cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	10 (dez)
05	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 41cm <sup>2</sup> até 50cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	10 (dez)
06	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 51cm <sup>2</sup> até 60cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	03 (três)
07	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 61cm <sup>2</sup> até 70cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	03 (três)
08	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo acima de 70cm <sup>2</sup> , cobrado o preço por cm <sup>2</sup> excedente.	15 (quinze)
09	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, formato redondo, medindo de 2cm até 5cm de diâmetro, cobrado ao preço unitário por unidade.	20 (vinte)
10	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80cm x 1,40cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	30 (trinta)
11	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70cm x 1,80cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	10 (dez)
12	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 5,90cm x 2,30cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	15 (quinze)
13	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, redondo, retrátil com mola, medindo até 30mm de diâmetro, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	04 (quatro)
14	Datador, personalizado, impressão alfanumérica com 09 dígitos, medindo até 30cm <sup>2</sup> , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	05 (cinco)
15	Carimbo chancela automático, em formato retangular, medindo 5,90cm x 2,30cm.	03 (três)
16	Carimbo em metal, cabo plástico, base em metal niquelado, medindo 5,7cm x 3,80cm, numerador automático, retangular, auto entintado com mola de 06 algarismos.	05 (cinco)
17	Refil para carimbo automático, medindo 3,80cm x 1,40cm, cobrado ao preço unitário por unidade.	03 (três)
18	Refil para carimbo automático, medindo 4,70cm x 1,80cm, cobrado ao preço unitário por unidade.	10 (dez)

Conab – Sureg-AM	
Processo: 21218.000090/2019-81	
Folha	Rubrica

19	Refil para carimbo automático, medindo 5,90cm x 2,30cm, cobrado ao preço unitário por unidade.	03 (três)
20	Refil para carimbo automático redondo, medindo cerca de 30mm de diâmetro, cobrado ao preço unitário por unidade.	03 (três)

- 1.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL** ofertado.
- 1.3. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2019, conforme segue: ND: 33903016, PTRES: 086352, FONTE: 0250022135.
- 1.4. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando na obrigação de serem adquiridas em sua totalidade; igualmente os carimbos podem ser solicitados acima da quantidade desde que obedecido o valor global do contrato.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação faz-se necessária a fim de atender às demandas das diversas áreas da SUREG/AM quanto à confecção de carimbos, decorrentes de contratações, alterações de funções ou espaço ocupacional dos empregados, possibilidade de mudança na estrutura organizacional, possibilidade de autenticação e chancela de documentos.
- 2.2. Vale ressaltar também a economia de custos administrativos extras todas as vezes que a demanda fosse surgir, tais como autuação de processo, pesquisa de preços e com pessoal responsável pelos trâmites processuais.

## 3. DO OBJETIVO

- 3.1. Dispor de contrato vigente a fim de que as demandas por carimbos sejam atendidas de forma célere por meio de contrato continuado e por se obter valores economicamente mais viáveis em razão do quantitativo estimado.

## 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do que rege o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos.

## 5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 5.1. DA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Conab – Sureg-AM	
Processo: 21218.000090/2019-81	
Folha	Rubrica

- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

## 5.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.2.1. A proponente deverá enviar a sua proposta à Conab, contendo os seguintes elementos:

- a) Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência, podendo utilizar como modelo o Anexo II.
- b) Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
  - c.1) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- d) informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.2.2. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

5.2.3. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.2.5. Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

### 5.2.6. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Conab – Sureg-AM	
Processo: 21218.000090/2019-81	
Folha	Rubrica

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

5.2.6.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.2.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis – cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação – prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.6.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de referência, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a dispensa de licitação.

#### 5.2.7. Declarações a serem prestadas:

- a) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso; e

5.2.8. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela dispensa de licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.2.8.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.8.1.1. Constatada a existência de sanção, o responsável pela dispensa de licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

Conab – Sureg-AM	
Processo: 21218.000090/2019-81	
Folha	Rubrica

- 5.2.9. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.2.9.1. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela dispensa de licitação.
- 5.2.10. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.2.10.1. O responsável pela dispensa de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 5.2.10.2. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de dispensa de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 5.2.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de dispensa de licitação.
- 5.2.12. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

Será considerado vencedor desta dispensa de licitação o proponente que oferecer o MENOR VALOR GLOBAL e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

## 6. DA VISTORIA

- 6.3.1. Não se aplica.

## 7. DA DESCRIÇÃO E DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 7.1. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1.1. A CONTRATADA deverá executar as rotinas por meio de profissionais habilitados e nos prazos estipulados a fim de dotar a Sede da Sureg/AM, bem como a Unidade Armazenadora de Manaus, e seus Anexos, com os objetos contratados no mais alto padrão de qualidade, nos termos estabelecidos pelas legislações vigentes.
- 7.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 7.1.3. Em caso de surgimento da necessidade de confecção de novos objetos dentro do período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá efetuar os serviços pelo mesmo preço unitário definido na sua proposta de preços e assinada em contrato.

### 7.2. DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de confecção de carimbos a partir da comunicação oficial enviada pelo pessoal designado, preferencialmente, via correio eletrônico (*e-mail*), momento no qual será indicado o tipo de carimbo a ser confeccionado com todas as características mínimas a estarem contidas no objeto, tais como nome completo, cargo, função e unidade de lotação, quando for o caso.
- 7.2.2. Deverá a CONTRATADA corrigir e/ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto elaborado em desconformidade com o modelo enviado em comunicação oficial, conforme 6.5.2.

### 7.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 7.3.1. Os materiais aplicados e os serviços executados deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pela CONTRATANTE;

Conab – Sureg-AM	
Processo: 21218.000090/2019-81	
Folha	Rubrica

- 7.3.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo estabelecido pela Conab, após ser comunicado da necessidade de substituição;
- 7.3.3. Durante o período de garantia, todas as partes e/ou metros defeituosos deverão ser trocados por outros originais, sem nenhum custo extra para a CONAB.

#### 7.4. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:
- 7.4.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.4.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- 7.4.4. Entregar o material no prazo contido na proposta;
- 7.4.5. Durante o prazo de garantia, prestar todos os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONAB, em relação aos materiais fornecidos;
- 7.4.6. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e recomendações, em especial as normas da ABNT e INMETRO;
- 7.4.7. No preço cotado, deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, substituições, peças, componentes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado.

#### 7.5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 7.5.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 7.5.3. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 7.5.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

#### 7.6. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.6.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, em local adequado, utilizando técnicas reconhecidas de execução, respeitando o que versam as normas de segurança e demais legislações pertinentes correlatas e aplicáveis.
- 7.6.1.1. O material deverá se entregue, sem custo adicional, no SEADE – Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos, da CONAB/SUREG/AM – Prédio Sede, situada na Av. Min. Mário Andreazza, 2196 – Distrito Industrial – Manaus/AM – CEP 69075-830.
- 7.6.2. Os pedidos considerados de rotina deverão ser atendidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE, salvo na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que deverão ser previamente comunicados ao gestor do contrato ou pessoal designado, no prazo de até 24(vinte quatro) horas antes do término do prazo estabelecido.
- 7.6.3. Os pedidos solicitados em caráter de urgência ou emergencial deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.
- 7.6.4. Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o serviço deverá ser refeito no prazo máximo de 08 (oito) horas, após comunicado do SEADE – Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos.



Conab – Sureg-AM	
Processo: 21218.000090/2019-81	
Folha	Rubrica

7.6.5. As comunicações oficiais se darão, preferencialmente, por meio de correio eletrônico (*e-mail*) indicado pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a observância das correspondências digitais.

## 8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 8.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de contrato simplificado celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.
- 8.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o contrato simplificado.
- 8.3. Antes da assinatura do contrato simplificado será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.
- 8.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

## 9. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual mínima de 06 (seis) meses para todos os serviços executados e materiais confeccionados.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 10.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
  - 10.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
  - 10.2.2. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 10.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Art. 535 a 540 do RLC.
- 10.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 10.5. Nos termos dos Art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 10.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na



Conab – Sureg-AM	
Processo: 21218.000090/2019-81	
Folha	Rubrica

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

- 10.8. A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
  - fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da CONTRATADA para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
  - zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
  - zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes;  
e
  - zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 10.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à CONTRATANTE.
- 10.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da CONTRATADA poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.
- 10.11. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.14. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência e seus anexos.

Conab – Sureg-AM	
Processo: 21218.000090/2019-81	
Folha	Rubrica

11.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) durante a vigência do contrato, atender ao chamado do fiscal ou do gestor do contrato, conforme o caso, nos prazos estabelecidos nos termos dos itens 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4, a partir da comunicação oficial a fim efetuar os serviços demandados ou substituir os materiais não aceitos pelo setor competente da CONTRATANTE;
- c) manter os valores propostos até o fim da vigência contratual;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- i) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- m) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- n) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- o) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- b) No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA, avaliar a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), se for o caso, e emitir Termo de

Conab – Sureg-AM	
Processo: 21218.000090/2019-81	
Folha	Rubrica

Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao empregado ou comissão designada para o recebimento provisório;

- c) O Fiscal Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, avaliará a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitirá Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelos fiscais, conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- d) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.
- e) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem à alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- f) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
  - f.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
  - f.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - f.3) Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa, conforme Artigo 560, do RLC.

13.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

13.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

13.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Conab – Sureg-AM	
Processo: 21218.000090/2019-81	
Folha	Rubrica

- 13.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 13.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

#### 14. DO REAJUSTE

- 14.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do IPCA.
- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:
- assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
  - data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
  - encerramento do Contrato.

#### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
- advertência;
  - multa moratória;
  - multa compensatória;
  - multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
  - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
- 16.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos Artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 16.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no Artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.
- 16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

#### 16.7. Da sanção de advertência:

Conab – Sureg-AM	
Processo: 21218.000090/2019-81	
Folha	Rubrica

- 16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 16.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

**16.8. Da sanção de multa:**

16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos Artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a até 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a até 5 % (cinco por cento) sobre o valor da Contratação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado da execução da garantia contratual;
- e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
  - f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g) multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- h) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- i) multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- j) Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO

	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato, por dia;	01

Conab – Sureg-AM	
Processo: 21218.000090/2019-81	
Folha	Rubrica

- i) Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário; 01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor total do Contrato.
2	0,4% sobre o valor total do Contrato.
3	0,8% sobre o valor total do Contrato.
4	1,6% sobre o valor total do Contrato.
5	3,2% sobre o valor total do Contrato.

- k) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo IV do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

16.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

16.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

#### 16.9. Da sanção de suspensão:

16.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os Arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o Artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos Artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

#### 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- por ato unilateral e escrito da Conab;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.



Conab – Sureg-AM	
Processo: 21218.000090/2019-81	
Folha	Rubrica

- 17.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos Artigos 582 a 593 do RLC.
- 17.2.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:
- assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
  - execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
  - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 17.2.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 17.2.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.

## 18. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 18.1. Conforme disposto no parágrafo único do Art. 12 do RLC e do Artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
  - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
  - de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
  - de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## 19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.
- 19.2. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## 20. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 20.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 20.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.
- 20.3. A CONTRATADA e a CONTRATANTE devem observância aos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste na medida de suas responsabilidades, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

Conab – Sureg-AM	
Processo: 21218.000090/2019-81	
Folha	Rubrica

**21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 21.1. O Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas do Artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 21.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.
- 21.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.
- 21.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

**22. DAS VEDAÇÕES**

**22.1. É vedado à CONTRATADA:**

- a) caucionar ou utilizar o Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

**23. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

- 23.1. Consideram-se integrantes do Contrato Simplificado o Termo de Referência da Dispensa de Licitação, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.
- 23.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato Simplificado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

**24. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

**25. DO FORO**

- 25.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amazonas, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

**26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:**

- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
- b) Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- d) Anexo IV– Minuta de Contrato Simplificado;

Conab – Sureg-AM	
Processo: 21218.000090/2019-81	
Folha	Rubrica

e) Anexo V - Minuta de Contrato.

Elaborado por:

Área Demandante:

**FRANCISMIRAMER DA SILVA MELO**  
Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos  
Encarregada

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Assinatura e carimbo da Gerência Demandante:

Assinatura e carimbo da Superintendência:

**ELIANA SENA DA SILVA**  
Gerência de Finanças e Administração  
Gerente

**SERAFIM JOSÉ TAVEIRA JÚNIOR**  
Superintendência Regional no Amazonas  
Superintendente Regional

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MATRIZ DE RISCOS**

Objeto: confecção de carimbos									
Item	Identificação				Avaliação <sup>6</sup>			Tratamento ao Risco	
	Fases <sup>1</sup>	Evento de Risco <sup>2</sup>	Causas <sup>3</sup>	Consequências <sup>4</sup>	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco <sup>6</sup> (P) x(I)	Resposta ao Evento de Risco <sup>7</sup>	Responsável <sup>8</sup>
1	Planejamento	Não atendimento integral dos itens	Mau dimensionamento dos itens	Objeto não atendido de forma integral e ausência de solução rápida em caso de necessidade	3	2	6	Reanálise dos itens estimados objetos do processo	Seade
2	Planejamento	Não atendimento integral dos itens	Termo de Referência deficitário em suas cláusulas	Inexecução parcial ou total do contrato	3	2	6	Análise apurada por parte dos responsáveis pela elaboração e aprovação	Seade, Gefad
3	Planejamento	Demora na descentralização de crédito orçamentário	Justificativas claras sobre a necessidade de execução dos serviços	Inexecução total do objeto com a perda da validade das propostas, bem como ausência parcial da cobertura dos itens	3	4	12	Construção de justificativas bem fundamentadas sobre a necessidade dos serviços e suas consequências em caso de demora	Seade, Gefad

Conab – SUREG/AM	
Processo: <b>21218.000090/2019-81</b>	
Folha	Rubrica

4	Seleção de Fornecedores	Não atendimento integral do contrato, inexecução parcial ou total, ou rescisão.	Prazos curtos na cotação de preços	Objeto não atendido de forma integral e ausência de solução rápida em caso de necessidade	3	3	9	Prazos de recepção da proposta mais dilatados para prestadores de serviços	Seade
5	Seleção de Fornecedores	Não atendimento integral do contrato, inexecução parcial ou total, ou rescisão.	Ausência de atenção das cláusulas por parte dos fornecedores	Objeto não atendido de forma integral e ausência de solução rápida em caso de necessidade	3	3	9	Análise apurada das cláusulas pelos prestadores de serviços	Contratada
6	Gestão de Contratos	Não atendimento integral dos itens	Fiscal indicado sem conhecimento do objeto demandado, ou sem leitura prévia do Termo de Referência e seus anexos	Inexecução parcial ou total do objeto, bem como ausência parcial da cobertura dos itens	3	4	12	Indicação de fiscal com conhecimentos essenciais do objeto e análise apurada das cláusulas	Seade, Gefad

<sup>1</sup> Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

<sup>2</sup> O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

<sup>3</sup> Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

<sup>4</sup> Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

<sup>5</sup> A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1

Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

<sup>6</sup> Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

<sup>7</sup> Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

<sup>8</sup> Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o CONTRATANTE.

Elaborado por:

Supervisionado por:

Autorizado por:



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**1. DADOS DA PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO Nº:	AGENCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

**2. PREÇO OFERTADO**

Item	Especificações	Quantitativo Estimado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Carimbo, confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo até 10cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	15 (quinze)		
02	Carimbo, confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo de 11cm <sup>2</sup> até 20cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	10 (dez)		
03	Carimbo, confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo de 21cm <sup>2</sup> até 30cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	10 (dez)		
04	Carimbo, confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo de 31cm <sup>2</sup> até 40cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	10 (dez)		
05	Carimbo, confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo de 41cm <sup>2</sup> até 50cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	10 (dez)		
06	Carimbo, confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo de 51cm <sup>2</sup> até 60cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	03 (três)		
07	Carimbo, confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo de 61cm <sup>2</sup> até 70cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	03 (três)		
08	Carimbo, confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo acima de 70cm <sup>2</sup> , cobrado o preço por cm <sup>2</sup> excedente.	15 (quinze)		
09	Carimbo, confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, formato redondo, medindo de 2cm até 5cm de diâmetro, cobrado ao preço unitário por unidade.	20 (vinte)		
10	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80cm x 1,40cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	30 (trinta)		

11	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70cm x 1,80cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	10 (dez)		
12	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 5,90cm x 2,30cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	15 (quinze)		
13	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, redondo, retrátil com mola, medindo até 30mm de diâmetro, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	04 (quatro)		
14	Datador, personalizado, impressão alfanumérica com 09 dígitos, medindo até 30cm <sup>2</sup> , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	05 (cinco)		
15	Carimbo chancela automático, em formato retangular, medindo 5,90cm x 2,30cm.	03 (três)		
16	Carimbo em metal, cabo plástico, base em metal niquelado, medindo 5,7cm x 3,80cm, numerador automático, retangular, auto entintado com mola de 06 algarismos.	05 (cinco)		
17	Refil para carimbo automático, medindo 3,80cm x 1,40cm, cobrado ao preço unitário por unidade.	03 (três)		
18	Refil para carimbo automático, medindo 4,70cm x 1,80cm, cobrado ao preço unitário por unidade.	10 (dez)		
19	Refil para carimbo automático, medindo 5,90cm x 2,30cm, cobrado ao preço unitário por unidade.	03 (três)		
20	Refil para carimbo automático redondo, medindo cerca de 30mm de diâmetro, cobrado ao preço unitário por unidade.	03 (três)		
<b>VALOR GLOBAL R\$ 00.000,00 (XXXXXX)</b>				

### 3. DECLARAÇÃO:

Declaramos estarem inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto

### 4. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do responsável

### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)


Indicador

Conab – Sureg-AM	
Processo: 21218.000090/2019-91	
Folha	Rubrica

Nº + Título do indicador que será utilizado	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	
<b>Meta a cumprir</b>	
<b>Instrumento de Medição</b>	
<b>Forma de acompanhamento</b>	
<b>Periodicidade</b>	
<b>Mecanismo de cálculo</b>	
<b>Início de vigência</b>	
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	
<b>Sanções</b>	
<b>Observações</b>	
<b>Exemplo de indicador</b>	
<b>Nº 01 – Prazo de atendimento de demandas (OS)</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir um atendimento célere as demandas da Conab
<b>Meta a cumprir</b>	24 h
<b>Instrumento de Medição</b>	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviços (OS) eletrônica
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pelo sistema
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24 = X
<b>Início de vigência</b>	Data da assinatura do Contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS
<b>Sanções</b>	20% das OS acima de 2 – multa de XX 30% das OS acima de 2 – multa de XX + rescisão contratual
<b>Observações</b>	

Conab – Sureg-AM	
Processo: 21218.000090/2019-91	
Folha	Rubrica

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MINUTA DE CONTRATO SIMPLIFICADO**

	<b>CONTRATO SIMPLIFICADO</b>			1. Número	2. Data
3. Área Demandante	4. Processo Nº	5. CNPJ	6. Inscrição Estadual		
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>					
7. Razão Social					
8. Endereço				9. CEP	10. Telefone
11. Município/Cidade		12. UF	13. CNPJ/CPF	14. Inscrição Estadual	
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais ou serviços abaixo discriminados:					
<b>MATERIAIS/ SERVIÇOS</b>					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
<b>20. Total Geral (R\$) =</b>					
21. Amparo Legal					
<b>CONDIÇÕES</b>					
22. Local de Entrega					
23. Prazo de Entrega		24. Garantia	25. Condições de Pagamento		26. Frete <input type="checkbox"/> CIF <input type="checkbox"/> FOB
<b>DESPESA EMPENHADA</b>					
27. Número:			28. Data:		
29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por		32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.  <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <span>_____</span> <span>_____</span> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-between; margin-top: 5px;"> <span>Data</span> <span>Fornecedor</span> </div>	

Conab – Sureg-AM	
Processo: <b>21218.000090/2019-91</b>	
Folha	Rubrica

O presente **CONTRATO SIMPLIFICADO** obedecerá aos seguintes termos e condições:

O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado e do respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico.

Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido CONTRATADA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

## ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MINUTA DE CONTRATO

Conab – Sureg-AM	
Processo: 21218.000090/2019-91	
Folha	Rubrica

Contrato Nº: [número do Contrato]

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA [REDACTED] PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE [REDACTED].**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, neste ato representada por seu Gerente de Finanças e Administração, [REDACTED], brasileiro, estado civil, profissão, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], da Superintendência Regional da Conab no Amazonas, sito à Avenida Ministro Mário Andreazza, n.º 2196, Distrito Industrial, C.N.P.J. 26.461.699/0377-77, Inscrição Estadual n.º 044.140.495-5, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº [REDACTED], com sede no endereço [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], brasileiro, estado civil, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º [REDACTED], referente à Dispensa de Licitação n.º [REDACTED]/20XX, resolvem celebrar o presente Contrato de [REDACTED], que se regerá pelo Termo de Referência e seus anexos e pela proposta da CONTRATADA, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na confecção de carimbos, a fim de atender as necessidades da SUREG/AM, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência da dispensa de licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descriminação do objeto:

Item	Especificações	Quantitativo Estimado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Carimbo, confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo até 10cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	15 (quinze)		
02	Carimbo, confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo de 11cm <sup>2</sup> até 20cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	10 (dez)		
03	Carimbo, confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo de 21cm <sup>2</sup> até 30cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	10 (dez)		
04	Carimbo, confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo de 31cm <sup>2</sup> até 40cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	10 (dez)		
05	Carimbo, confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo de 41cm <sup>2</sup> até 50cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	10 (dez)		



06	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 51cm <sup>2</sup> até 60cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	03 (três)		
07	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 61cm <sup>2</sup> até 70cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	03 (três)		
08	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo acima de 70cm <sup>2</sup> , cobrado o preço por cm <sup>2</sup> excedente.	15 (quinze)		
09	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, formato redondo, medindo de 2cm até 5cm de diâmetro, cobrado ao preço unitário por unidade.	20 (vinte)		
10	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80cm x 1,40cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	30 (trinta)		
11	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70cm x 1,80cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	10 (dez)		
12	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 5,90cm x 2,30cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	15 (quinze)		
13	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, redondo, retrátil com mola, medindo até 30mm de diâmetro, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	04 (quatro)		
14	Datador, personalizado, impressão alfanumérica com 09 dígitos, medindo até 30cm <sup>2</sup> , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	05 (cinco)		
15	Carimbo chancela automático, em formato retangular, medindo 5,90cm x 2,30cm.	03 (três)		
16	Carimbo em metal, cabo plástico, base em metal niquelado, medindo 5,7cm x 3,80cm, numerador automático, retangular, auto entintado com mola de 06 algarismos.	05 (cinco)		
17	Refil para carimbo automático, medindo 3,80cm x 1,40cm, cobrado ao preço unitário por unidade.	03 (três)		
18	Refil para carimbo automático, medindo 4,70cm x 1,80cm, cobrado ao preço unitário por unidade.	10 (dez)		
19	Refil para carimbo automático, medindo 5,90cm x 2,30cm, cobrado ao preço unitário por unidade.	03 (três)		
20	Refil para carimbo automático redondo, medindo cerca de 30mm de diâmetro, cobrado ao preço unitário por unidade.	03 (três)		
<b>VALOR GLOBAL R\$ 00.000,00 (XXXXXX)</b>				

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do que rege o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos.

Conab – Sureg-AM	
Processo: 21218.000090/2019-91	
Folha	Rubrica

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão executados no regime de execução indireta, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.
- 3.2. A execução dos serviços será iniciada [REDACTED] (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:
- a) [REDACTED];
- b) [REDACTED].
- 3.3. O prazo de execução dos serviços admite prorrogação, desde que observado o disposto nos artigos 497 e 498 do RLC.
- 3.4. O prazo de garantia dos serviços se encontra previsto no Termo de Referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 4.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme Termo de Referência.
- 4.3. Ao final da execução dos serviços, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 4.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1.1. Os materiais aplicados e os serviços executados deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pela CONTRATANTE;
- 6.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo estabelecido pela Conab, após ser comunicado da necessidade de substituição;
- 6.1.3. Durante o período de garantia, todas as partes e/ou metros defeituosos deverão ser trocados por outros originais, sem nenhum custo extra para a CONAB.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** 33903016, PTRES 086352, Fonte: 0250022135 conforme Nota de Empenho n.º [REDACTED], de [REDACTED].

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conab – Sureg-AM	
Processo: 21218.000090/2019-91	
Folha	Rubrica

**8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

**8.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Durante a vigência do contrato, atender ao chamado do fiscal ou do gestor do contrato, nos prazos constantes no Termo de Referência, a partir da comunicação oficial a fim efetuar os serviços demandados;
- c) Manter os valores propostos até o fim da vigência contratual;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- h) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- i) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço, quando for o caso;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- k) Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;

Conab – Sureg-AM	
Processo: 21218.000090/2019-91	
Folha	Rubrica

- m) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE e toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- n) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- r) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- s) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- t) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

9.2. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.
- 10.2. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ou serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para esta Contratação.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O acompanhamento de fiscalização do Contrato será exercido de acordo com o previsto no Termo de Referência.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

- 14.1. A cláusula de reajuste e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. As sanções estão expressas no item 15, do Termo de Referência.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Conab – Sureg-AM	
Processo: 21218.000090/2019-91	
Folha	Rubrica

- 16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.
- 16.2. A rescisão poderá ser:
- por ato unilateral e escrito da Conab;
  - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
  - judicial, por determinação judicial.
- 16.3 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 16.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.
- 16.5 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no Art. 574 do RLC:
- assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
  - execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
  - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
  - A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 16.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 16.6.1.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 16.6.1.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 16.6.1.1.3 Indenizações e multas.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.3 Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 18.3 A MATRIZ DE RISCOS e responsabilidades são versados no item 19, do Termo de Referência.

## 19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 19.3 O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 19.4 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.
- 19.6 Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.
- 19.7 A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

## 20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam

Conab – Sureg-AM	
Processo: 21218.000090/2019-91	
Folha	Rubrica

mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

## 21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

21.1 É vedado à CONTRATADA:

- 21.1.1 caucionar ou utilizar o Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
- 21.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 21.1.3 Empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- 21.1.4 Subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

## 22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1 Conforme disposto no parágrafo único do art. Do RLC e no artigo 7º do decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- 22.1.1 de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- 22.1.2 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- 22.1.3 de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- 22.1.4 de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## 23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

23.1 Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual o Termo de referência da Dispensa de Licitação n.º [REDACTED]/2019 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de [REDACTED], no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

## 24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

## 25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1 A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

## 26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

- 26.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amazonas, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 26.2 Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

[Cidade-Estado], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Conab – Sureg-AM	
Processo: <b>21218.000090/2019-91</b>	
Folha	Rubrica

Pela CONTRATANTE:

---

Pela CONTRATADA:

---

Testemunha 1:

---

Testemunha 2:

---